



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROTOCOLADO
PROCESO N.º 283 / 2006
CM - ALM - PR
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo
AS COMISSÕES DE: *Justiça*
Finanças
C. M. Palmital, em 20/11/06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 51 /2006

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A PERMANÊNCIA E CIRCULAÇÃO DE CÃES FEROZES EM LOCAIS PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:

Artigo 1º - A permanência e a circulação de cães ferozes em locais públicos do Município de Palmital, somente serão permitidas com o uso obrigatório de coleiras e focinheiras, e sob a responsabilidade de pessoas maiores de idade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, são considerados ferozes os cães das raças: Fila Brasileiro, American Pit Bull, Rottweiller, Doberman, Mastim Napolitano, Pastor Alemão, Mastiff, Akita American Staffordshire Terrier e Bull Terrier.

Artigo 2º - A não observância do estabelecido nesta Lei submeterá o proprietário do cão à multa de 30 UFESP, que será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 20 de novembro de 2006.

MANOEL EDUARDO DA SILVA
Vereador

CARMEM MACHADO NEGRÃO
Vereadora

*Manoel Eduardo da Silva
Presidente*

EM 05/11/06

OFÍCIO N.º 212 / 06

Roj:

Rosangela A. Parrilha



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0xx18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

JUSTIFICATIVA:-

Nobres Pares,

Apresentamos o presente projeto de lei em decorrência das inúmeras reclamações por parte de nossa população, devido há vários acidentes ocorridos com cães que representam perigo iminente àqueles que circulam pela cidade.

Apesar dos cães representarem perigo aos cidadãos, seus proprietários não tomam as devidas cautelas para impedir os ataques.

A vista disso, conclamamos aos nossos ilustres pares para aprovarem o presente projeto de lei, com a única finalidade de darmos mais tranquilidade e segurança aos nossos cidadãos.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 20 de novembro de 2006.

MANOEL EDUARDO DA SILVA
Vereador

CARMEM MACHADO NEGRÃO
Vereadora